

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 739/77

EMENTA: - Dispõe sobre Expedição de Título Definitivo e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambá, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de junho de 1977 aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo por doação, à IGREJA BATISTA DE ANAMBÁI, a fração do Lote Letra "D" do Quarteirão nº 41, da Zona Urbana desta cidade, medindo 26,20 X 51,80, com as seguintes confrontações: Norte: - com a rua sem denominação. Sul: - Com a fração do mesmo lote. Leste: - Com o lote letra "A". Oeste: - com a rua Pedro Manvailler para onde faz frente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 27.06.77

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO

Secretário Geral.

APS/LCE.